

**Lei nº 85/2010**  
**De 27/12/2010**

*“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO”.*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Fica a Câmara Municipal de Angatuba autorizada a conceder aos servidores do Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2010, um abono no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 Dezembro de 2010

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal de Angatuba